



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 838-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

**Altera a redação de dispositivo da Lei nº 838,
de 28 de setembro de 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei nº 838, de 28 de setembro de 2004, que fixou o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.a -

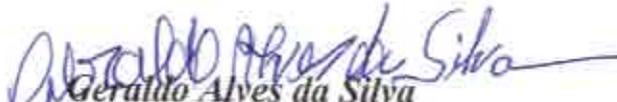
I -

II -

III - Secretários Municipais, R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 08 de novembro de 2004.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito Municipal


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento